



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei n.º 1.259, de 28 de dezembro de 2009.**

*“Faz alterações nas Leis n.º 1.249/2.009 de 15 de outubro de 2.009 e n.º 1.252/2.009, de 09 de dezembro de 2.009, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Nº 1.252/2.009, de 09 de dezembro de 2.009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O Orçamento do Município de Congonhal – MG, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa, já deduzido a retenção do FUNDEB, em R\$ 11.314.000,00 (onze milhões, trezentos e quatorze mil reais)”.

Art. 2º - O art. 2º, da Lei Nº 1.252/2.009, de 09 de dezembro de 2.009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A Receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos:

**Receita por Fontes**

Receitas Correntes

Descrição	Valores
Receita Tributária	503.000,00
Receita de Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	27.000,00
Receita de Serviços	79.000,00
Transferências Correntes	10.567.848,00
Outras Receitas Correntes	140.500,00
<b>Total das receitas correntes</b>	<b>11.617.348,00</b>

  
Rubens Vilela dos Santos Júnior  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Receitas de Capital

Descrição	Valores
Operações de Crédito	715.000,00
Alienação de Bens	12.000,00
Transferências de Capital	631.852,00
<b>Total das Receitas de capital</b>	<b>1.358.852,00</b>

Deduções da Receita Correntes

Descrição	Valores
Dedução da Receita – FUNDEB	(1.662.200,00)
<b>Total da Receita Orçada</b>	<b>11.314.000,00</b>

Art. 3º - O art. 3º, da Lei Nº 1.252, de 09 de dezembro de 2.009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – Despesas por Funções do Governo

Cód.	Descrição	Valores
01	Legislativa	272.400,00
04	Administração	1.033.100,00
06	Segurança Pública	27.000,00
08	Assistência Social	279.320,00
10	Saúde	2.843.600,00
12	Educação	3.074.600,00
13	Cultura	190.004,00
15	Urbanismo	709.500,00
16	Habitação	280.000,00
18	Gestão Ambiental	89.000,00
20	Agricultura	60.000,00
22	Indústria	80.000,00
23	Comércio e Serviços	12.490,00
24	Comunicações	3.000,00
25	Energia	50.000,00
26	Transporte	1.980.886,00
27	Desporto e Lazer	79.100,00

  
Rubens Vilela dos Santos Júnior  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

28	Encargos Especiais	230.000,00
99	Reserva de contingência	20.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>11.314.000,00</b>

**B – Despesas por Órgão de Governo**

Descrição	Valores
Gabinete e Secretaria da Câmara	272.400,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	283.200,00
Serviço de Administração e Finanças	973.400,00
Serviço de Educação	3.074.600,00
Serviço de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	281.594,00
Serviço de Saúde	2.843.600,00
Serviço de Assistência Social	279.320,00
Serviços de Obras, Viação e Urbanismo	3.196.886,00
Serviço de Meio Ambiente	89.000,00
Reserva de contingência	20.000,00
<b>Total de despesa</b>	<b>11.314.000,00</b>

**C – Despesa por Categoria Econômica**

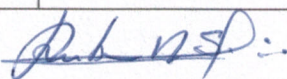
**Despesas Correntes**

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	4.889.400,00
Juros e Encargos da Dívida	13.000,00
Outras Despesas Correntes	3.358.414,00
<b>Sub-total</b>	<b>8.260.814,00</b>

**Despesas de Capital**

Despesas	Valores
Investimentos	2.893.186,00
Amortização da Dívida	140.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>3.053.186,00</b>

<b>Total Geral</b>	<b>11.314.000,00</b>
--------------------	----------------------

  
Rubens Vilela dos Santos Júnior  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Para acobertar as despesas com a aquisição dos equipamentos do Programa Novo Somma fica acrescido de mais R\$714.000,00 a dotação de despesa do-quadro de detalhamento de despesas da Lei Nº 1.252/2.009, abaixo relacionada, que passará a ter o seguinte valor:

Dotação código: 02.07.02.26.782.0007.1053.4490.52.02 (344)  
Equipamento e Material Permanente Domínio Patrimonial

Valor.....R\$934.000,00.

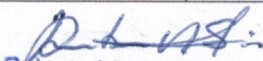
Art. 5º - Para acobertar a operação de crédito do programa Novo Somma ficam alteradas as seguintes rubricas de receitas da Lei N.º 1.252/2.009, relacionadas a seguir com seus respectivos valores:

2.1.2.4.99 – Outras Operações de Crédito Interna – Contratuais

Valor.....R\$715.000,00

Art. 6º - Fica alterado a função 10 Saúde, sub-função 301 e função 26 Transporte, sub-função 782, da Lei 1.249/2009, de 15 de outubro de 2009 (*Plano Plurianual para o período 2010 à 2013*), sendo os totais relacionados com a Lei Orçamentária passando as mesmas a vigorar, relacionadas com a seguinte redação, para o exercício de 2.010:

<b>Plano Plurianual – Resumo das ações por função/sub-função</b>		
Exercício	10.301 Atenção Básica	R\$- 2.028.236,00
2010	Total da função	R\$- 2.349.326,00
Exercício	26.782 Transporte rodoviário	R\$- 1.925.500,00
2010		
<b>Total</b>	<b>Total Geral</b>	<b>R\$- 11.314.000,00</b>

  
Rubens Vilela dos Santos Júnior  
Prefeito Municipal

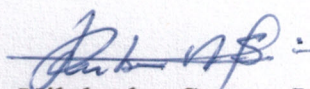




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG,  
28 de dezembro de 2009.

  
Rubens Vilela dos Santos Junior  
Prefeito Municipal

